



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 608

Recife - Quinta-feira, 24 de setembro de 2020

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

### RESOLUÇÃO PGJ Nº 11/2020 Recife, 23 de setembro de 2020

Ementa: Altera a Resolução RES-PGJ n.º 006/2019 e, respectivamente, a Resolução RES-PGJ n.º 002/2014, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, incisos I, V, VII da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo Estratégico de Direção-Especializada em Tecnologia e Inovação – STI, por meio da Resolução RES-PGJ n.º 006/2019, de 23 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco, na edição n.º 331, datada de 24 de julho de 2019;

CONSIDERANDO as alterações promovidas na Estrutura do Núcleo Estratégico de Direção-Especializada em Tecnologia e Inovação – STI, por meio da Resolução RES-PGJ n.º 011/2019, de 09 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco, na edição n.º 387, datada de 10 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO, também, as alterações promovidas na Estrutura do Núcleo Estratégico de Direção-Especializada em Tecnologia e Inovação – STI, por meio da Resolução RES-PGJ n.º 007/2020, de 19 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco, na edição n.º 549, datada de 22 de junho de 2020, que inclusive passou a denominar o referido Núcleo de Secretaria de Tecnologia e Inovação - STI;

CONSIDERANDO, ainda, encontrar-se em elaboração, pela Assessoria Técnica em Matéria Administrativa, Minuta de Projeto de Lei que visa criar a Secretaria de Tecnologia da Inovação - STI no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a Estrutura Organizacional de TI e suas respectivas atribuições para o melhor desempenho, instrumentalização e eficácia da Secretaria de Tecnologia da Inovação - STI do Ministério Público de Pernambuco para suportar e melhor atender as demandas de TI no contexto atual do MPPE;

CONSIDERANDO que as alterações previstas nesta Resolução não implicam aumento de despesas e que tratam de adequações internas;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

### RESOLVE:

Art. 1º. O art. 4º da Resolução RES-PGJ nº 006/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Estabelecer, transitoriamente, a seguinte Estrutura

Organizacional para a Secretaria de Tecnologia e Inovação - STI:

I - Órgãos Instrumentais de Apoio:

- Assessoria de Governança de TI - EGOVTI;
- Assessoria de Atendimento ao Usuário;
- Assessoria de Suporte de Campo;
- Assessoria de Segurança da Informação.

II - Órgãos de Execução:

- Secretaria Adjunta de Tecnologia e Inovação - STI Adjunta;
- Coordenação de Soluções - COSOL;
- Coordenação de Operações - COOP;
- Coordenação de Design e Inovação - CODEI.

- § 1º. ...  
§ 2º. (Revogado)  
§ 3º. ...  
§ 4º. ...

III - Os Órgãos Instrumentais de Apoio e de Execução estão estruturados da seguinte forma:

a) Secretaria Adjunta de Tecnologia e Inovação - STI Adjunta:

- Coordenação de Soluções:
  - Gerência de Projetos de Soluções de TI;
  - Gerência de Sustentação de Soluções de TI.

- Coordenação de Operações:
  - Gerência de Datacenter;
  - Gerência de DevOps e Banco de Dados;
  - Gerência de Redes.

3. Coordenação de Design e Inovação:

- Assessoria de Governança de TI;
- Assessoria de Atendimento ao Usuário de TI;
- Assessoria de Suporte de Campo;
- Assessoria de Segurança da Informação.”

Art. 3º. Os arts. 141, 145 e 148 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014 passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 141. À Divisão Ministerial de Planejamento e Especificação, intitulada de Gerência de DevOps e Banco de Dados - GEDEVBD, compete:

- definir padrões tecnológicos quanto a equipamentos, arquitetura operacional, arquitetura de sistemas, softwares e ferramentas;
- acompanhar a utilização dos recursos computacionais disponíveis;
- elaborar o planejamento de capacidade do ambiente com as cargas atuais e previsões futuras, propondo alternativas de uso e crescimento de recursos;
- elaborar políticas de backup e recuperação dos arquivos e de Banco de Dados e executá-la;
- elaborar análises de adoção de novas tecnologias;
- elaborar termos de referência para subsidiar processos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

licitatórios para aquisição de equipamentos e serviços pertinentes;  
 VII - prestar apoio técnico no desenvolvimento e implantação de sistemas de informações;  
 VIII - planejar, gerenciar, manter e dar suporte ao ambiente de Banco de Dados;  
 IX - administrar o Banco de Dados da organização mantendo-o íntegro, disponível, seguro;  
 X - estabelecer procedimentos de acompanhamento de performance e tuning dos Bancos de Dados;  
 XI - realizar procedimentos de backup e recuperação dos Bancos de Dados;  
 XII - estabelecer políticas e manter as permissões de acesso e a segurança das informações dos Bancos de Dados;  
 XIII - elaborar rotinas de importação e exportação de dados;  
 XIV - elaborar análises de adoção de novas tecnologias de Banco de Dados;  
 XV - executar outras atividades correlatas.  
 XVI - apoiar, implementar e gerenciar processos e práticas DevOps;  
 XVIII - executar outras atividades correlatas.”

...

Art. 145. À Divisão Ministerial de Sistemas, intitulada Gerência de Datacenter - GEDATA, compete:

I - manter o ambiente operacional dos equipamentos servidores no que tange a configuração dos serviços;  
 II - gerenciar o espaço em unidades de armazenamento;  
 III - manter cadastro de usuários da rede e de sistemas, níveis de segurança, controle de renovação de senhas, acesso a serviços de correio e internet;  
 IV - definir padrões tecnológicos quanto a equipamentos, arquitetura operacional, arquitetura de sistemas, softwares e ferramentas;  
 V - acompanhar a utilização dos recursos computacionais disponíveis;  
 VI - elaborar o planejamento de capacidade do ambiente com as cargas atuais e previsões futuras, propondo alternativas de uso e crescimento de recursos;  
 VII - gerenciar e manter os serviços pertinentes à sua área, tais como os servidores WWW e de e-mail;  
 VIII - elaborar e manter planos de mudança e contingência contra desastres;  
 IX - elaborar políticas de backup e recuperação dos arquivos dos usuários e de sistema e executá-la;  
 X - elaborar análises de adoção de novas tecnologias;  
 XI - elaborar termos de referência para subsidiar processos licitatórios para aquisição de equipamentos e serviços pertinentes;  
 XII - prestar apoio técnico no desenvolvimento e implantação de sistemas de informações;  
 XIII - executar outras atividades correlatas.  
 XIV - apoiar os processos DevOps.

...

Art. 148. Ao Departamento Ministerial de Suporte ao Usuário, intitulado de Coordenação de Design e Inovação - CODEI, compete:

I - Fomentar a pesquisa e inovação, através do incentivo, coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades que envolvam temas de interesse para o MPPE;  
 II - Propor e coordenar a discussão acerca do estabelecimento de critérios, áreas de concentração e linhas de pesquisa prioritárias segundo as diretrizes estratégicas, visando o desenvolvimento de projetos inovadores;  
 III - Auxiliar na elaboração, celebração e execução de contratos, convênios, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres, que tenham por objeto o trabalho de pesquisa e inovação, assim como aproximar a instituição do Ecossistema de Tecnologia e Inovação;

IV - Estabelecer estratégia para identificação das oportunidades de inovação, sobretudo no auxílio à qualificação de projetos de planejamento estratégico institucional e ao planejamento estratégico de TI;  
 V - Promover a identificação, priorização e experimentação de iniciativas e práticas inovadoras, através de capacitações e busca de novas tecnologias;  
 VI - Apoiar a busca e captação de recursos para os investimentos voltados à pesquisa e inovação;  
 VII - Exercer as funções de apoio ao Comitê Estratégico de TI (CETI) no tocante ao planejamento estratégico de TI e à implementação de políticas de inovação;  
 VIII - Apoiar o desenvolvimento, a implantação e a avaliação de projetos inovadores nas unidades do MPPE;  
 IX - Disseminar ações de inovação em benefício da administração pública e da sociedade;  
 X - Produzir e disseminar conhecimentos, referenciais teóricos, abordagens, metodologias, técnicas e ferramentas inovadoras relevantes à atuação institucional;  
 XI - Sugerir, coordenar e executar ações institucionais inovadoras para o aperfeiçoamento da atuação institucional;  
 XII - Coordenar o diálogo interinstitucional e multidisciplinar relativo à pesquisa e inovação, buscando identificar e promover a adoção de melhores práticas, inclusive representando o MPPE junto às redes de inovação;  
 XIII - Planejar e desenvolver eventos relativos à pesquisa e inovação;  
 XIV - Apresentar, em conjunto com a Secretaria Adjunta de Tecnologia e Inovação, planos e propostas de inovação para discussão, deliberação, aprovação e priorização ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI), a quem prestará contas do andamento de suas atividades.  
 XV - Apoiar na identificação, priorização e experimentação de iniciativas e práticas inovadoras, através de capacitações e busca de novas tecnologias;  
 XVI - Coletar, organizar, processar, modelar, tratar e analisar o volume de dados disponíveis na instituição, bem como oriundos das mais diversas mídias sociais, extraindo sentido e construindo conhecimento com foco na resolução de problemas e provimento de soluções eficazes, visando à tomada de decisão e ao desenvolvimento de soluções criativas e inovadoras para a atuação ministerial;  
 XVII - Aplicar técnicas de reconhecimento de padrões e visualização de dados para apoiar a atividade investigativa da atuação finalística, decisão e atuação preventiva nas promotorias justiça, modelos de classificação, segmentação e priorização de demandas das promotorias de justiça, aplicações de jurimetria para apoiar e otimizar atuação judicial e extrajudicial, dentre outros projetos e estudos;  
 XVIII - Elaborar estratégias para otimizar e reduzir custos, desenvolvimento de painéis e modelagem de dados para apoio a gestão estratégica, de modo geral, por meio de atuação em projetos usando o domínio de conhecimento da ciência de dados para resolver problemas e identificar oportunidades de melhoria para questões técnicas e também de negócios na instituição.”

Art. 4º. Determinar que sejam realizados ajustes na árvore de unidades administrativas dos Sistemas do MPPE, conforme alteração da Estrutura Organizacional proposta pela presente Resolução, sendo mantida a referência às antigas siglas pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 5º As alterações previstas nesta Resolução não implicam aumento de despesas para o Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
Antônio Rolemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

reunião realizada no dia 23 de setembro de 2020;

#### AVISO CONJUNTO PGJ-CGMP Nº 15/2020

Recife, 23 de setembro de 2020

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, tendo em vista a publicação da Portaria Conjunta PGJ-CGMP nº 004/2020, de 23 de setembro de 2020, que autoriza o ingresso na Etapa Preliminar de Retomada das Atividades Presenciais das unidades do Ministério Público de Pernambuco sediadas nas Regiões 3 (Palmares), 4 (Caruaru) e 5 (Garanhuns);

CONSIDERANDO o que dispõe o Ato conjunto do TJPE nº 33, datado de 21 de setembro de 2020, em seu artigo 16, referente a restabelecimento dos prazos processuais dos processos físicos;

AVISAM aos membros do Ministério Público para atentarem que:

I - Os prazos processuais dos processos físicos em trâmite nas unidades que retomarem suas atividades em 1º de outubro de 2020, na forma da Portaria Conjunta PGJ-CGMP nº 004/2020, sediadas nas regiões de saúde 3 (Palmares), 4 (Caruaru) e 5 (Garanhuns) e indicadas no anexo da portaria, serão restabelecidos no dia 13 de outubro de 2020;

II - Os prazos processuais dos processos físicos iniciados anteriormente à data de 31 de março de 2020 serão retomados no dia 13 de outubro de 2020 e restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação, nos termos do art. 221 da Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

Francisco Dirceu Barros  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Alexandre Augusto Bezerra  
CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### PORTARIA CONJUNTA PGJ-CGMP Nº 004/2020

Recife, 23 de setembro de 2020

Autoriza o ingresso na Etapa Preliminar de Retomada das Atividades Presenciais das unidades do Ministério Público de Pernambuco sediadas nas Regiões 3 (Palmares), 4 (Caruaru) e 5 (Garanhuns), conforme previsão contida na Portaria conjunta PGJ-CGMP nº 002/2020, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I e V do art. 9º e inciso IV do art. 16, ambos da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, e

CONSIDERANDO inciso I do anexo I do Decreto Estadual nº 49.055, de 31 de maio de 2020, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 49.093, de 12 de junho de 2020, que entre os estabelecimentos e serviços autorizados a funcionar estão serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas

CONSIDERANDO o Ato conjunto nº 33, de 21 de setembro de 2020 do TJPE, que autorizou o retorno presencial das unidades administrativas e judiciárias integrantes das 3ª, 4ª e 5ª regiões de saúde no Estado de Pernambuco - 3ª etapa do Ato conjunto nº 18/2020, a partir de 1º de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a deliberação do Grupo de Trabalho de que trata o art. 35 da Portaria conjunta PGJ-CGMP Nº 002/2020, em

RESOLVEM:

Art. 1º A partir do dia 1º de outubro de 2020, as unidades do Ministério Público de Pernambuco sediadas nas Regiões 3 (Palmares), 4 (Caruaru) e 5 (Garanhuns) de que trata o anexo I da Portaria conjunta PGJ-CGMP nº 002/2020 ingressarão na Etapa Preliminar de Retomada das Atividades Presenciais de que trata o capítulo II da referida Portaria Conjunta.

Parágrafo único. As promotorias integrantes das Regiões 3, 4 e 5 de Saúde no Estado de Pernambuco encontram-se indicadas no Anexo Único deste Ato.

Art. 2º As promotorias integrantes das Regiões 6, 7, 8, 9, 10 e 11 de Saúde no Estado de Pernambuco, indicadas no anexo I da Portaria conjunta PGJ-CGMP nº 002/2020, permanecerão em sistema de Plantão Extraordinário previsto na Portaria conjunta PGJ-CGMP nº 001/2020, até que as avaliações técnicas divulgadas pelas autoridades estaduais de planejamento e de saúde evidenciem condições favoráveis à retomada gradual de suas atividades.

Art. 3º Providencie o Grupo de Trabalho comunicar ao Conselho Nacional do Ministério Público a retomada das atividades presenciais autorizadas, na forma do art. 41 da Portaria conjunta PGJ-CGMP nº 002/2020.

Art. 4º Providencie a Assessoria Ministerial de Comunicação Social atualizar as informações previstas no art. 40 da Portaria conjunta PGJ-CGMP nº 002/2020.

Art. 5º Providencie a Secretaria Geral do Ministério Público as providências administrativas previstas no art. 33 da Portaria conjunta PGJ-CGMP nº 002/2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Dirceu Barros  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Alexandre Augusto Bezerra  
CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.770/2020

Recife, 22 de setembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO, 2ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca, no período de 13/10/2020 a 20/10/2020, em razão da licença prêmio do Bel. Rodrigo Altobello Ângelo Abatayguara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Replicado por incorreção(\*)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.771/2020**

**Recife, 22 de setembro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. THINNEKE HERNALSTEENS, 1ª Promotora de Justiça Criminal de Ipojuca, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca, no período de 21/10/2020 a 01/11/2020, em razão da licença prêmio do Bel. Rodrigo Altobello Ângelo Abatayguara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Republicado por incorreção(\*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.772/2020**

**Recife, 23 de setembro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ Nº 1.618/2020;

CONSIDERANDO a solicitação da 7ª Circunscrição Ministerial, com sede em Palmares- PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.618/2020, do dia 31.08.2020, publicada no DOE do dia 01.09.2020, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.773/2020**

**Recife, 23 de setembro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ Nº 1.618/2020;

CONSIDERANDO a solicitação da 14ª Circunscrição Ministerial, com sede em Palmares- PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.618/2020, do dia 31.08.2020, publicada no DOE do dia 01.09.2020, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.774/2020**

**Recife, 23 de setembro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO, 3º Promotor de Justiça de Salgueiro, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Salgueiro, no período de 11/10/2020 a 30/10/2020, em razão das férias do Bel. Almir Oliveira de Amorim Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.775/2020**

**Recife, 23 de setembro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto art. 10 da Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO, 3º Promotor de Justiça de Salgueiro, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador da 1ª Circunscrição Ministerial, com sede em Salgueiro, no período de 11/10/2020 a 30/10/2020, em razão das férias do Bel. Almir Oliveira de Amorim Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.776/2020**

**Recife, 23 de setembro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 1ª

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. BRUNO PEREIRA BENTO DE LIMA, Promotor de Justiça de Bodocó, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Moreilândia, de 1ª Entrância, no período de 01/10/2020 a 20/10/2020, em razão das férias do Bel. Jairo José de Alencar Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.777/2020****Recife, 23 de setembro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados em edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 741/2020, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. GUILHERME GOULART SOARES, Promotor de Justiça de Trindade, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Ouricuri, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 01/10/2020 a 20/10/2020, em razão das férias do Bel. Jairo José de Alencar Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.778/2020****Recife, 23 de setembro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a solicitação de retificação encaminhada pela Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial, conforme teor do Ofício nº 015/2020;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. LEANDRO GUEDES MATOS, Promotor de Justiça de Aliança, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de São Vicente Férrer, de 1ª Entrância, no período de 01/10/2020 a 20/10/2020, em razão das férias da Bela. Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes.

II – Revogar a Portaria PGJ nº 1.712/2020, publicada no Diário Oficial de 16/09/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.779/2020****Recife, 23 de setembro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ANA CLÁUDIA DE MOURA WALMSLEY, 1ª Promotora de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe, de 2ª Entrância, no período de 11/10/2020 a 30/10/2020, em razão das férias do Bel. Edgar José Pessoa Couto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.780/2020****Recife, 23 de setembro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA, 3ª Promotora de Justiça Cível de Camaragibe, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe, no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, em razão das férias da Bela. Maria de Fátima de Araújo Ferreira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.781/2020****Recife, 23 de setembro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior  
SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino  
OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. GLÁUCIA HULSE DE FARIAS, 12ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, no período de 11/10/2020 a 30/10/2020, em razão das férias da Bela. Carolina Maciel de Paiva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.783/2020**

**Recife, 23 de setembro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados em edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 741/2020, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA, 3ª Promotora de Justiça Cível de São Lourenço da Mata, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 8º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 13/10/2020 a 01/11/2020, em razão das férias do Bel. José Francisco Basílio de Souza dos Santos

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.784/2020**

**Recife, 23 de setembro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE, 1ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de

2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 10º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, em razão das férias do Bel. Emmanuel Cavalcanti Pacheco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.785/2020**

**Recife, 23 de setembro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ÁIDA ACIOLI LINS DE ARRUDA, 2ª Promotora de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, em razão das férias da Bela. Emanuele Martins Pereira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.786/2020**

**Recife, 23 de setembro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. CLÁUDIA RAMOS MAGALHÃES, 4ª Promotora de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, no período de 01/10/2020 a 20/10/2020, em razão das férias da Bela. Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.787/2020**

**Recife, 23 de setembro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de licença médica nº 289633/2020;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO, 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, no período de 01/10/2020 a 31/10/2020, em razão do afastamento da Bela. Maria de Fátima de Moura Ferreira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.788/2020**  
**Recife, 23 de setembro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. DILIANI MENDES RAMOS, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, em exercício, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, no período de 01/10/2020 a 20/10/2020, em razão das férias da Bela. Tathiana Barros Gomes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.789/2020**  
**Recife, 23 de setembro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, quais sejam, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com

as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 169/2020;

RESOLVE:

PROMOVER para a classe "C" o servidor PEDRO HENRIQUE GONÇALVES ARAGÃO DA CUNHA LIMA, Técnico Ministerial - Área Telecomunicações, Matrícula nº 187.826-3, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco, pela conclusão do curso de Pós-Graduação lato sensu: MBA em Segurança da Informação - Processo nº 273300/2020, obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 28/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.790/2020**  
**Recife, 23 de setembro de 2020**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/1994, com suas alterações posteriores;

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar a servidora MARIA CLARINDA RIBEIRO DUARTE TIBLE, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.480-3, como titular e Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

II – Designar o servidor RODRIGO VALADARES ALVES, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.072-7, para integrar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

III - Publicar a composição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, vigente a partir da publicação da presente Portaria, conforme anexo.

IV – Atribuir aos integrantes da Comissão o Adicional previsto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores;

V – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**DESPACHOS Nº 172/2020**  
**Recife, 23 de setembro de 2020**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 287605/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 23/09/2020

Nome do Requerente: CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 289030/2020

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 23/09/2020  
Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 289289/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 23/09/2020  
Nome do Requerente: IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 288531/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 23/09/2020  
Nome do Requerente: GLÁUCIA HULSE DE FARIAS  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 288989/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 23/09/2020  
Nome do Requerente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 289150/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 23/09/2020  
Nome do Requerente: PATRÍCIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 289173/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 23/09/2020  
Nome do Requerente: NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 289490/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 23/09/2020  
Nome do Requerente: PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 289509/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 23/09/2020  
Nome do Requerente: VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 288651/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 23/09/2020  
Nome do Requerente: ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 287703/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 23/09/2020  
Nome do Requerente: ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 288409/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 23/09/2020  
Nome do Requerente: AGUINALDO FENELON DE BARROS  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 288189/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 23/09/2020  
Nome do Requerente: FERNANDO BARROS DE LIMA  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 288729/2020

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Alexandre Augusto Bezerra

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

**SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
Antônio Rolemberg Feitosa Júnio

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Mavial de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**OUVIDOR**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 23/09/2020  
Nome do Requerente: MARIA IZAMAR CIRÍACO PONTES  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 289569/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 23/09/2020  
Nome do Requerente: ANDRÉA KARLA MARANHÃO CONDÉ FREIRE  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 289909/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 23/09/2020  
Nome do Requerente: FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI NOGUEIRA  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 289914/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 23/09/2020  
Nome do Requerente: TATIANA SOUZA LEÃO ARAÚJO  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 288389/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 23/09/2020  
Nome do Requerente: HELMER RODRIGUES ALVES  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 288229/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 23/09/2020  
Nome do Requerente: ANA JAQUELINE BARBOSA LOPES  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 288390/2020

Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 23/09/2020  
Nome do Requerente: THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 288450/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 23/09/2020  
Nome do Requerente: JORGE GONÇALVES DANTAS JÚNIOR  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 288470/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 23/09/2020  
Nome do Requerente: BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 288149/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 23/09/2020  
Nome do Requerente: AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 288397/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 23/09/2020  
Nome do Requerente: GEOVANY DE SÁ LEITE  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 288509/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 23/09/2020  
Nome do Requerente: ANDRÉA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 291293/2020  
Documento de Origem: Eletrônico

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Alexandre Augusto Bezerra

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
**SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Mavial de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**OUVIDOR**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 23/09/2020  
 Nome do Requerente: JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 287491/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
 Data do Despacho: 23/09/2020  
 Nome do Requerente: ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA  
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 287593/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
 Data do Despacho: 23/09/2020  
 Nome do Requerente: FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS  
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 287595/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
 Data do Despacho: 23/09/2020  
 Nome do Requerente: DIEGO PESSOA COSTA REIS  
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 287597/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
 Data do Despacho: 23/09/2020  
 Nome do Requerente: ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE  
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 287601/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
 Data do Despacho: 23/09/2020  
 Nome do Requerente: FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES  
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 287611/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
 Data do Despacho: 23/09/2020  
 Nome do Requerente: ELSON RIBEIRO  
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º

c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 287619/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
 Data do Despacho: 23/09/2020  
 Nome do Requerente: FRANCISCO ORTÊNCIO DE CARVALHO  
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 287620/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
 Data do Despacho: 23/09/2020  
 Nome do Requerente: DIOGO GOMES VITAL  
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 288510/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
 Data do Despacho: 23/09/2020  
 Nome do Requerente: VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO  
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 287655/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
 Data do Despacho: 23/09/2020  
 Nome do Requerente: JULIANA PAZINATO  
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 288489/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
 Data do Despacho: 23/09/2020  
 Nome do Requerente: ALICE DE OLIVEIRA MORAIS  
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 287672/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
 Data do Despacho: 23/09/2020  
 Nome do Requerente: LIANA MENEZES SANTOS  
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Junior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
 INOVAÇÃO  
 Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
 Fernanda Henriques da Nóbrega  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Stanley Araújo Corrêa  
 Fernando Falcão Ferraz Filho  
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 287673/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 23/09/2020  
Nome do Requerente: ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 287700/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 23/09/2020  
Nome do Requerente: LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 287789/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 23/09/2020  
Nome do Requerente: SÉRGIO GADELHA SOUTO  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 291214/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 23/09/2020  
Nome do Requerente: FERNANDO BARROS DE LIMA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 288649/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 23/09/2020  
Nome do Requerente: SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 287823/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 23/09/2020  
Nome do Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 287832/2020  
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 23/09/2020  
Nome do Requerente: LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 287901/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 23/09/2020  
Nome do Requerente: ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 287902/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 23/09/2020  
Nome do Requerente: GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 288010/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 23/09/2020  
Nome do Requerente: FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 287909/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 23/09/2020  
Nome do Requerente: JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 288130/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 23/09/2020  
Nome do Requerente: ANA CLÁUDIA DE MOURA WALMSLEY  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 289916/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença paternidade

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 23/09/2020  
 Nome do Requerente: JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA  
 Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 20 (vinte) dias de licença-paternidade ao requerente, a partir do dia 19/09/2020, nos termos do art. 64, III, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994 c/c art. 1º, da RES PGJ Nº 008/2016, de 28/09/2016. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 288072/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
 Data do Despacho: 23/09/2020  
 Nome do Requerente: IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE  
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 288111/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
 Data do Despacho: 23/09/2020  
 Nome do Requerente: CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA  
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 287955/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
 Data do Despacho: 23/09/2020  
 Nome do Requerente: ANDRE ANGELO DE ALMEIDA  
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 288120/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
 Data do Despacho: 23/09/2020  
 Nome do Requerente: JANINE BRANDÃO MORAIS  
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 288110/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
 Data do Despacho: 23/09/2020  
 Nome do Requerente: MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI  
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 288053/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
 Data do Despacho: 23/09/2020

Nome do Requerente: MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA  
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 288671/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
 Data do Despacho: 23/09/2020  
 Nome do Requerente: NATALIA MARIA CAMPELO  
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 288289/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
 Data do Despacho: 23/09/2020  
 Nome do Requerente: ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR  
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 288891/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
 Data do Despacho: 23/09/2020  
 Nome do Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA  
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 291070/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 23/09/2020  
 Nome do Requerente: CARLAN CARLO DA SILVA  
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 291069/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 23/09/2020  
 Nome do Requerente: CARLAN CARLO DA SILVA  
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 288250/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
 Data do Despacho: 23/09/2020  
 Nome do Requerente: MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA  
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquiridas e não gozadas da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 288095/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Junior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Carlos Alberto Pereira Vítório  
 SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
 INOVAÇÃO  
 Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
 Fernanda Henriques da Nóbrega  
 Carlos Alberto Pereira Vítório  
 Stanley Araújo Corrêa  
 Fernando Falcão Ferraz Filho  
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
 Data do Despacho: 23/09/2020  
 Nome do Requerente: NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO  
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquiridas e não gozadas da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 287973/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
 Data do Despacho: 23/09/2020  
 Nome do Requerente: LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO  
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 287953/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
 Data do Despacho: 23/09/2020  
 Nome do Requerente: ANA CRISTINA BARBOSA TAFFAREL  
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquiridas e não gozadas da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 287982/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
 Data do Despacho: 23/09/2020  
 Nome do Requerente: EDGAR BRAZ MENDES NUNES  
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 287892/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
 Data do Despacho: 23/09/2020  
 Nome do Requerente: EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR  
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 287976/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
 Data do Despacho: 23/09/2020  
 Nome do Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA  
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 288121/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
 Data do Despacho: 23/09/2020  
 Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA  
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquiridas e não gozadas do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 287929/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
 Data do Despacho: 23/09/2020  
 Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO  
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 287954/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
 Data do Despacho: 23/09/2020  
 Nome do Requerente: SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA  
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquiridas e não gozadas do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 287930/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
 Data do Despacho: 23/09/2020  
 Nome do Requerente: RINALDO JORGE DA SILVA  
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquiridas e não gozadas do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 288071/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
 Data do Despacho: 23/09/2020  
 Nome do Requerente: PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL  
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquiridas e não gozadas da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 287985/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
 Data do Despacho: 23/09/2020  
 Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO  
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquiridas e não gozadas do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 288051/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
 Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
 Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
 Alexandre Augusto Bezerra

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
**SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
 Antônio Rotemberg Feitosa Júnior  
**SECRETÁRIO-GERAL:**  
 Mavial de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
 Petrucio José Luna de Aquino  
**OUVIDOR**  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Alexandre Augusto Bezerra  
 Rinaldo Jorge da Silva  
 Fernanda Henriques da Nóbrega  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Stanley Araújo Corrêa  
 Fernando Falcão Ferraz Filho  
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

**MP PE**  
 Ministério Público de Pernambuco  
 Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 23/09/2020  
 Nome do Requerente: CARLAN CARLO DA SILVA  
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquiridas e não gozadas do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 290291/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
 Data do Despacho: 23/09/2020  
 Nome do Requerente: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR  
 Despacho: 1. Ciente. 2. Tendo em vista que as férias dos Promotores de Justiça com atuação já estão suspensas nos termos do que dispõe o art. 1º da Portaria Conjunta PRE/PGJ nº 001/2020, de 03/06/2020, defiro o gozo das férias suspensas na forma requerida. 3. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 279049/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Indenização  
 Data do Despacho: 23/09/2020  
 Nome do Requerente: LÚCIA DE ASSIS  
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 288490/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Indenização  
 Data do Despacho: 23/09/2020  
 Nome do Requerente: VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO  
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/11 a 02/12/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 288849/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
 Data do Despacho: 23/09/2020  
 Nome do Requerente: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 232929/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração  
 Data do Despacho: 23/09/2020  
 Nome do Requerente: LAÍSE TARCILA ROSA DE QUEIROZ  
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de maio/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de outubro/2020, a partir do dia 01/10/2020. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 281971/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Alteração  
 Data do Despacho: 23/09/2020  
 Nome do Requerente: LAÍSE TARCILA ROSA DE QUEIROZ  
 Despacho: Providenciado, archive-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
 Procurador Geral de Justiça

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### AVISO Nº 95/2020-CSMP Recife, 23 de setembro de 2020

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor Geral, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dr. SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO (substituindo Dr. MAVIAEL DE SOUZA SILVA), Dr.ª. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, Dr.ª FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, Dr. STANLEY ARAÚJO CORREIA, e ao Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 27ª Sessão Virtual Ordinária, no período de 05 a 09 de outubro de 2020. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 30/09/20, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 02/10/20).

Petrúcio José Luna de Aquino  
 Promotor de Justiça  
 Secretário do CSMP

## CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### PORTARIA POR-CGMP Nº 078/2020 - PGA Recife, 23 de setembro de 2020

Procedimento de Gestão Administrativa da Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco

O Corregedor-Geral do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), no uso das atribuições previstas no art. 16, incisos I e II da Lei Complementar Estadual (LCE) nº 12/94 (com as alterações da LCE nº 390/2018) e no art. 5º, inciso V, do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), quanto à gestão das correições e inspeções no âmbito do MPPE; e,

Considerando que as atividades da CGMP têm fundamento no princípio da eficiência administrativa, previsto nos artigos 37 e art. 130-A, §2º, II, da Constituição Federal e traduz a valorização da função orientadora e pedagógica das Corregedorias, com o fim de assegurar a regularidade do serviço e a eficiência da atividade da unidade ou do membro, nos termos consagrados na Resolução nº 149/2017 e da Recomendação nº 54/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), bem como a Recomendação de Caráter Geral nº 002/2018, da Corregedoria Nacional do Ministério Público;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Junior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
 INOVAÇÃO  
 Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
 Fernanda Henriques da Nóbrega  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Stanley Araújo Corrêa  
 Fernando Falcão Ferraz Filho  
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

Considerando sugestão emitida pelo Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, na 22ª Sessão Extraordinária de 14 de agosto de 2019, ata publicada na edição de 28 de agosto de 2019 do Diário Oficial Eletrônico, quanto à necessidade do Membro do Ministério Público, havendo trabalhos em atraso, apresentar "Planos de Trabalho" para a regularização das atividades ministeriais, com o acompanhamento da CGMP;

Considerando o relatório de Inspeção nº [...], realizada na PJ [...];

RESOLVE:

Instaurar o presente Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) para o acompanhamento do Plano de Atuação do Órgão de Execução e resolutividade na atividade ministerial, ora designado de Plano de Trabalho, elaborado pelo(a) Dr(a). [...], em exercício pleno na Promotoria de Justiça de [...], com o objetivo de regularizar as atividades atribuídas à unidade ministerial ora mencionada, adequando-as aos prazos estabelecidos na Portaria nº 291/17 do Corregedor Nacional do Ministério Público, desde já comprometido para o fiel cumprimento, determinando:

1 – que seja incluída em planilha específica para controle dos prazos estipulados, na Secretaria Técnica;

2 – que o Corregedor - Auxiliar faça o devido acompanhamento pelo sistema Arquimedes ou, se necessário, por inspeção(ões) própria(s) com as devidas orientações, recomendações, fiscalizações e sugestões ao órgão de execução emissor do plano de trabalho, visando o cumprimento das metas propostas nos prazos respectivos, com as devidas adequações no curso das regularizações propostas;

Relacione-se o presente PGA, no sistema SEI, ao relatório de inspeção e demais documentos

Dê-se ciência da instauração da presente portaria ao órgão de execução do plano de trabalho.

Publique-se. Cumpra-se.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Corregedor-Geral

#### DESPACHOS Nº 171

Recife, 23 de setembro de 2020

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 12752679  
Assunto: 7º Relatório Trimestral  
Data do Despacho: 22/09/20  
Interessado(a): Themes Jaciara Mergulhão da Costa  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquivo-se.

Número protocolo: 12712516  
Assunto: 6º Relatório Trimestral  
Data do Despacho: 22/09/20  
Interessado(a): Bruno Pereira Bento de Lima  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquivo-se.

Número protocolo: 12770542  
Assunto: 7º Relatório Trimestral  
Data do Despacho: 22/09/20  
Interessado(a): Bruno Pereira Bento de Lima  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquivo-se.

Número protocolo: 12396528  
Assunto: 4º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 22/09/20  
Interessado(a): Igor Holmes de Albuquerque  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquivo-se.

Número protocolo: 12536742  
Assunto: 5º Relatório Trimestral  
Data do Despacho: 22/09/20  
Interessado(a): Igor Holmes de Albuquerque  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquivo-se.

Número protocolo: 12775374  
Assunto: 7º Relatório Trimestral  
Data do Despacho: 22/09/20  
Interessado(a): Igor Holmes de Albuquerque  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquivo-se.

Número protocolo: 12396502  
Assunto: 4º Relatório Trimestral  
Data do Despacho: 22/09/20  
Interessado(a): Jéfson Márcio Silva Romaniuc  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquivo-se.  
Número protocolo: 12536811  
Assunto: 5º Relatório Trimestral  
Data do Despacho: 22/09/20  
Interessado(a): Jéfson Márcio Silva Romaniuc  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquivo-se.

Número protocolo: 12710251  
Assunto: 6º Relatório Trimestral  
Data do Despacho: 22/09/20  
Interessado(a): Jéfson Márcio Silva Romaniuc  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquivo-se.

Número protocolo: 12536666  
Assunto: 4º Relatório Trimestral  
Data do Despacho: 22/09/20  
Interessado(a): Carlos Eduardo Vergetti Vidal  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquivo-se.

Número protocolo: 12727916  
Assunto: 5º Relatório Trimestral  
Data do Despacho: 22/09/20  
Interessado(a): Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquivo-se.

Número protocolo: 12742284  
Assunto: 5º Relatório Trimestral  
Data do Despacho: 22/09/20  
Interessado(a): Sérgio Roberto Almeida Feliciano  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquivo-se.

Número protocolo: 12296379  
Assunto: Correição Ordinária nº 189/2019  
Data do Despacho: 22/09/20  
Interessado(a): Flávio Falcão Roberto Pedrosa  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquivo-se.

Número protocolo Interno: 1699  
Assunto: Comunicado  
Data do Despacho: 23/09/20  
Interessado(a): Sylvania Câmara de Andrade  
Despacho: Ciente. Ao Corregedor Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Número protocolo: 1700  
Assunto: Mapa  
Data do Despacho: 23/09/20  
Interessado(a): Secretaria da Coordenação da Procuradoria Criminal  
Despacho: Ciente. Oficie-se às Promotorias de Justiça Indagando a respeito da devolução ou não dos Processos relacionados pela Procuradoria de Justiça Criminal.

Número protocolo: 1701

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitória

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitória  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Termo de Inspeção  
Data do Despacho: 23/09/20  
Interessado(a): Domingos Sávio Pereira Agra  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

290493/2020;  
Considerando a indicação da chefia imediata;  
Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

Número protocolo: 12509988  
Assunto: 5º Relatório Trimestral  
Data do Despacho: 23/09/20  
Interessado(a): Ana Victoria Francisco Schaufert  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

RESOLVE:

I- Conceder o gozo de licença - prêmio à servidora JANICLECIA DE ALENCAR SANTOS, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº188.940-0, lotada na Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 01/10/2020;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 01/10/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de setembro de 2020.

Maviael de Souza Silva  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

Número protocolo: 12569761  
Assunto: 6º Relatório Trimestral  
Data do Despacho: 23/09/20  
Interessado(a): Ana Victoria Francisco Schaufert  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 12634118  
Assunto: 4º Relatório Trimestral  
Data do Despacho: 23/09/20  
Interessado(a): Ana Victoria Francisco Schaufert  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 12729021  
Assunto: 7º Relatório Trimestral  
Data do Despacho: 23/09/20  
Interessado(a): Ana Victoria Francisco Schaufert  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 12536860  
Assunto: 5º Relatório Trimestral  
Data do Despacho: 23/09/20  
Interessado(a): João Victor da Graça Campos Silva  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 12751568  
Assunto: 5º Relatório Trimestral  
Data do Despacho: 23/09/20  
Interessado(a): Carlos Eduardo Vergetti Vidal  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 12542752  
Assunto: 5º Relatório Trimestral  
Data do Despacho: 23/09/20  
Interessado(a): Igor de Oliveira Pacheco  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 12582420  
Assunto: 4º Relatório Trimestral  
Data do Despacho: 23/09/20  
Interessado(a): Igor de Oliveira Pacheco  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 12727909  
Assunto: 3º Relatório Trimestral  
Data do Despacho: 23/09/20  
Interessado(a): Adna Leonor Déo Vasconcelos  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Corregedor-Geral

#### SECRETARIA GERAL

#### PORTARIA POR-SGMP Nº 561/2020 Recife, 23 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº

#### PORTARIA POR-SGMP Nº 562/2020 Recife, 23 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 289991/2020;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Conceder o gozo de licença - prêmio à servidora CLEMECIANE GOUVEIA BATISTA, Oficial de Administração, matrícula nº 188.897-8, lotada nas Promotorias de Justiça de Caruaru, por um prazo de 60 dias, contados a partir de 01/10/2020;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 01/10/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de setembro de 2020.

Maviael de Souza Silva  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

#### PORTARIA POR-SGMP Nº 563/2020 Recife, 23 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Considerando os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Designar a servidora RENATA COSTA DE BARROS CORREIA, Analista Ministerial – área Jurídica, matrícula nº 189.498-6, para atuar cumulativamente, temporariamente e de forma remota (teletrabalho), 02 (dois) dias por semana, no apoio e assessoramento à Promotoria de Justiça de Fernando de Noronha, sem prejuízo de suas atuais atribuições junto ao Núcleo de Justiça Comunitária de Casa Amarela;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de setembro de 2020.

Maviael de Souza Silva  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 564/2020**  
**Recife, 23 de setembro de 2020**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005;

Considerando solicitação da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca – Curadoria do Patrimônio Público, Social e Meio-Ambiente, encaminhada através do Ofício nº 87 de 21/07/2020;

Considerando os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Dispensar a servidora RENATA COSTA DE BARROS CORREIA, Analista Ministerial – área Jurídica, matrícula nº 189.498-6, da atuação cumulativa ora prestada por 02 (dois) dias por semana, de forma remota, no apoio e assessoramento à 2ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca – Curadoria do Patrimônio Público, Social e Meio-Ambiente;

II – Designar a servidora RHAISSA SANTOS DE SOUZA, Analista Ministerial – área Processual, matrícula nº 188.818-8, para atuar cumulativamente, temporariamente e de forma remota (teletrabalho), 02 (dois) dias por semana, no apoio e assessoramento à 2ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca – Curadoria do Patrimônio Público, Social e Meio-Ambiente, sem prejuízo de suas atuais atribuições junto às Procuradorias de Justiça Cíveis;

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de setembro de 2020.

Maviael de Souza Silva

SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 565/2020**  
**Recife, 23 de setembro de 2020**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005;

Considerando os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor IGOR ANDERSON CARDOSO GONÇALVES, Analista Ministerial – área Jurídica, matrícula nº 189.802-7, da atuação cumulativa ora prestada por 02 (dois) dias por semana, de forma remota, no apoio e assessoramento às Promotorias de Justiça de Camaragibe;

II – Designar a servidora FLORENCE VIEIRA D ALBUQUERQUE-CÉSAR, Analista Ministerial – área Jurídica, matrícula nº 189.549-4, para atuar cumulativamente, temporariamente e de forma remota (teletrabalho), 02 (dois) dias por semana, no apoio e assessoramento às Promotorias de Justiça de Camaragibe, sem prejuízo de suas atuais atribuições junto às Procuradorias de Justiça Cíveis;

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de setembro de 2020.

Maviael de Souza Silva  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 566/2020**  
**Recife, 23 de setembro de 2020**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005;

Considerando os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

Considerando a produtividade informada nos relatórios encaminhados através de e-mail para esta Secretaria Geral e processos SEI nº 19.20.0320.0006441/2020-03 e nº 19.20.0320.0007062/2020-17;

Considerando a solicitação constante no Ofício nº 01/2020-GAB - 61ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, processo SEI nº 19.20.0619.0008747/2020-89;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

  
Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

I – Designar o servidor HUGO ASTRINHO DA ROCHA BRANCO, Analista Ministerial – área Jurídica, matrícula nº 189.592-3, para atuar cumulativamente, temporariamente e de forma remota (teletrabalho), 02 (dois) dias por semana, no apoio e assessoramento à Promotoria de Justiça Criminal do Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, sem prejuízo de suas atuais atribuições junto às Procuradorias de Justiça Criminais;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de setembro de 2020.

Mavíael de Souza Silva  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 567/2020****Recife, 23 de setembro de 2020**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005,

Considerando, também, os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014,

Considerando a solicitação constante no Ofício nº 01/2020-GAB - 61ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, processo SEI nº 19.20.0619.0008747/2020-89;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor JOSÉ ALBERTO GUERRA DA COSTA, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 189.856-6, na Promotoria de Justiça Criminal da Capital – junto ao Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de setembro de 2020.

Mavíael de Souza Silva  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 568/2020****Recife, 23 de setembro de 2020**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005,

Considerando, também, os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014,

Considerando o teor dos Requerimentos Eletrônicos nº 282849/2020 e 288471/2020, contendo pedidos de Alteração de lotação, possibilitando permuta;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora MARIA DE FÁTIMA LOPES DE ALMEIDA AMAZONAS, Analista em Saúde, matrícula nº 189.731-4, na Promotoria de Justiça Especializada do Torcedor;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de setembro de 2020.

Mavíael de Souza Silva  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 569/2020****Recife, 23 de setembro de 2020**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005,

Considerando, também, os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014,

Considerando o teor dos Requerimentos Eletrônicos nº 282849/2020 e 288471/2020, contendo pedidos de Alteração de lotação, possibilitando permuta;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor PEDRO FILIPE FERREIRA DUARTE, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 189.350-5, na 31ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - com atuação junto ao 1º Juizado Especial Criminal;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de setembro de 2020.

Mavíael de Souza Silva  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA POR-SGMP Nº 570/2020****Recife, 23 de setembro de 2020**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005,

Considerando, também, os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014,

Considerando o teor do Ofício nº 01/2020-GAB - 61ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, processo SEI nº 19.20.0619.0008747/2020-89;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

I – Lotar o servidor RODRIGO WANDERLEY CORREA DE ARAUJO, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 189.500-1, nas Promotorias de Justiça Criminais da Capital - com atuação junto às Varas de Execuções Penais da Capital;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de setembro de 2020.

Mavíael de Souza Silva  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

**DESPACHOS Nº No dia 23/09/2020,****Recife, 23 de setembro de 2020**

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Mavíael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 23/09/2020,

Número protocolo: 288892/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 23/09/2020  
Nome do Requerente: MARLI MENEZES DE CARVALHO  
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 290830/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 23/09/2020  
Nome do Requerente: WANESSA PARANGABA DA SILVA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 285832/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 23/09/2020  
Nome do Requerente: NATHÁLIA FERNANDA CORDEIRO LEITE DE ASSIS  
Despacho: Para informar dotação orçamentária.

Número protocolo: 287977/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 23/09/2020

Nome do Requerente: WEDJA KARLA CAVALCANTE DA SILVA  
Despacho: Para informar dotação orçamentária.

Número protocolo: 278770/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 23/09/2020  
Nome do Requerente: INACIO PEREIRA DUQUE NETO  
Despacho: Para informar dotação orçamentária.

Número protocolo: 290309/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 23/09/2020  
Nome do Requerente: GEOVANA LAURENTINO DE VASCONCELOS  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 276552/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 23/09/2020  
Nome do Requerente: JOSÉ DE ALENCAR DIAS BATISTA  
Despacho: Para informar dotação orçamentária.

Número protocolo: 289889/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 23/09/2020  
Nome do Requerente: JULIANNE NEVES DOS ANJOS MOTA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 290131/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença eleitoral (gozo)  
Data do Despacho: 23/09/2020  
Nome do Requerente: FLÁVIA REJANE PEREIRA VILAR  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 289989/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 23/09/2020  
Nome do Requerente: CLEMECIANE GOUVEIA BATISTA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 289251/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 23/09/2020  
Nome do Requerente: CHRISTINA COIMBRA DE ALMEIDA GUEDES  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 289611/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 23/09/2020  
Nome do Requerente: CICERO MURILO ALVES DA SILVA  
Despacho: Para informar dotação orçamentária.

Número protocolo: 289652/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 23/09/2020  
Nome do Requerente: NEYLA GEANNI DE LIMA CAMELO CAVALCANTI  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 290509/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença casamento/luto  
Data do Despacho: 23/09/2020

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: MAGNO MARCOS FERREIRA FRAZÃO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 287252/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 23/09/2020  
Nome do Requerente: ANA PAULA RANGEL DE SANTANA  
Despacho: Para informar dotação orçamentária.

Número protocolo: 290532/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 23/09/2020  
Nome do Requerente: MAGNO MARCOS FERREIRA FRAZÃO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 289810/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 23/09/2020  
Nome do Requerente: CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS  
Despacho: INDEFIRO o pedido de suspensão/alteração de férias. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 285209/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 23/09/2020  
Nome do Requerente: EWERTON DOS SANTOS PIMENTEL  
Despacho: Considerando o despacho proferido no SEI 19.20.110000955.0009162/2020-91, devolvo para que o requerente apresente o novo período de gozo de férias ainda no 1º semestre de 2021, tendo em vista a necessidade de cumprir decisão do Tribunal de Contas do Estado no Processo TCE PE nº 18100628-5.

Recife, 23 de setembro de 2020.

Maviael de Souza Silva  
Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO N º 01 /2020

Recife, 15 de setembro de 2020

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE GOIANA com atribuição no direito de defesa do Consumidor

### RECOMENDAÇÃO N º 01 /2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do órgão de execução ao final assinado, com fundamento nos arts. 127, caput e 129, II, ambos da Constituição Federal; art. 67, caput, e seu §2º, V, da Constituição Estadual e inciso IV do parágrafo único do art.27, da Lei nº 8.625/1993;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar existência digna a todos, nos ditames da justiça social, conforme disposto no inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso à educação, tendo em vista o disposto nos arts. 6º, 205 e 209 da Constituição Federal, que disciplinam o direito à educação como direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade;

CONSIDERANDO que, em 30.1.2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência de Saúde Pública

de Importância Internacional (ESPII) e em 11.03.2020, declarou pandemia para o Coronavírus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, que determina a suspensão das aulas tanto na rede pública quanto privada de ensino e que foi renovado prorrogando a referida suspensão até o dia 22/09/2020;

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o respeito à dignidade, saúde e segurança do consumidor, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, nos termos do art. 4º, caput, do Código de Defesa do Consumidor, sempre com base no princípio da boa fé e equilíbrio das relações entre consumidores e fornecedores;

CONSIDERANDO que o inciso V do art. 6º do Código de Defesa do Consumidor estabelece como direito básico do consumidor, a modificação das cláusulas contratuais que estabeleçam prestações desproporcionais ou sua revisão em razão de fatos supervenientes que as tornem excessivamente onerosas e que o inc. III do mesmo artigo assegura o direito à informação como direito básico;

CONSIDERANDO o disposto na Nota Técnica nº17/2020/DEE/CADE e na Nota Técnica nº 14/2020/CGEMM/CPDC/SENAACON/MJ, chega-se intuitivamente à conclusão da necessidade da negociação entre as partes (contratante e contratado), mantendo-se o sinalagma contratual, sem que se perca de vista que o serviço há de ser prestado em algum momento e que, portanto, suspender simplesmente o contrato não significa que não se tenha que adimplir ao mesmo.

CONSIDERANDO que se na revisão dos contratos, de um lado, deve ser considerada tanto a efetiva redução dos custos nas escolas, como também novos investimentos, de outro, deve-se, também, ter em vista que os pais também tiveram efetivo implemento dos gastos, já que os alunos passam mais tempo em casa e, dentre estes, muitos precisarão adquirir insumos com o fito de possibilitar o acompanhamento do aprendizado à distância.

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Decreto Federal nº 9.057/2017, o qual dispõe que a educação básica poderá ser ofertada na modalidade à distância;

CONSIDERANDO a necessidade de observar as disposições contidas na Medida Provisória nº 934/20 de 1º de abril de 2020, a qual estabelece em seu art.1º que o estabelecimento de ensino de educação básica fica dispensado, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do disposto no inciso I do caput e no § 1º do art. 24 e no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO que foi editada a Resolução CEE nº 03, em 19.03.20, que regula, no âmbito do Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco, a adoção de atividades extraescolares, enquanto suspenso o funcionamento de instituições de Educação integrantes do Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco, na forma do Decreto Estadual nº 48.809, de 14.03.2020;

CONSIDERANDO que a Resolução CEE nº 03/20 estabeleceu que enquanto durar a situação de emergência de suspensão de seus funcionamentos, as instituições de Educação Básica, de Educação Profissional Técnica de nível médio e de Educação Superior, adotarão extraordinariamente: I- atividades de oferta

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

de conteúdos programáticos, de disciplinas, de matérias, de componentes curriculares, fora da sede acreditada, de forma a integralizar a matriz curricular, mediadas por tecnologias não presenciais, em tempo real ou não; e ou II- regime de acompanhamento pedagógico especial, segundo concepção própria;

CONSIDERANDO que a possibilidade de longa duração da suspensão das atividades escolares presenciais por conta da pandemia da COVID-19 poderá acarretar não só a dificuldade para reposição de forma presencial da integralidade das aulas com o possível comprometimento também do calendário escolar de 2021 e, eventualmente, também de 2022, como também retrocessos do processo educacional e da aprendizagem aos estudantes submetidos a longo período sem atividades educacionais regulares;

CONSIDERANDO o momento de absoluta excepcionalidade, em complemento aos dispositivos já estabelecidos pelos Poderes Públicos, destacando-se também que a harmonia e a flexibilização devem ser a tônica para viabilizar a realização dos necessários acordos entre os estabelecimentos de ensino e os pais/responsáveis;

RESOLVE RECOMENDAR:

ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PRIVADAS DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO DE GOIANA QUE:

1.1 - Disponibilizem aos pais/responsáveis, até o dia 05 de outubro de 2020, proposta de revisão contratual, a fim de viabilizar acordos concedendo descontos, principalmente, aos que estão em atraso, analisando as possibilidades de cada um, a partir da mensalidade de abril do corrente ano;

1.2 – Tomem por base, para a realização dos acordos, o forte impacto da situação atual nos orçamentos familiares em geral, bem como a diminuição das despesas dos estabelecimentos de ensino, o que deverá ser levado em consideração a fim de flexibilizar o cumprimento dos contratos de consumo, sob pena de ser exigida, da instituição de ensino, a apresentação de planilha de custos detalhada referente ao planejamento do ano de 2020 (art. 1º da Lei 9.870/99) e relatório descritivo correspondente aos custos efetivamente realizados no período de suspensão das aulas presenciais;

1.3 -Em relação aos contratos acessórios: Não havendo prestação de serviços extracurriculares durante a paralisação temporária, como atividades esportivas, musicais, artísticas, transporte e alimentação, restituam ou creditem os valores eventualmente cobrados;

1.4 - Disponibilizem e divulguem os necessários canais de atendimento, incluindo um canal coletivo para tratativas de questões administrativas e financeiras decorrentes da COVID-19 e outro para questões pedagógicas;

1.5 – Flexibilizem as sanções contratuais por inadimplemento, de modo a permitir àqueles que não puderem arcar com o pagamento das mensalidades o façam posteriormente sem encargos financeiros, bem como excluam a multa rescisória, tendo em vista o disposto nos artigos 393 do Código Civil e no inciso V do art. 6º do Código de Defesa do Consumidor;

1.6– Reduzam o valor das mensalidades independente de outros abatimentos já existentes nos contratos escolares;

1.7– Se abstenham de exigir comprovante de rendimentos para concessão da redução do valor das mensalidades, devendo o abatimento ser concedido, sempre que possível, de forma linear. Encaminhe-se a presente Recomendação: Ao PROCON GOIANA, para que remeta cópia desta aos estabelecimentos de ensino infantil, fundamental e médio situados neste Município, bem como fiscalize o cumprimento da presente Recomendação,

encaminhando relatório circunstanciado, no prazo de 20 dias.

Encaminhe-se, ainda, cópia da presente Recomendação à Secretaria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para que promova a publicação no Diário Oficial do Estado, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Consumidor, para fins de conhecimento e registro e ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento.

Remeta-se cópia desta Recomendação ao Gabinete de Acompanhamento da Pandemia Coronavírus do MPPE, para conhecimento.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

Goiana, 15 de Setembro de 2020.

Genivaldo Fausto de Oliveira Filho  
Promotor de Justiça

GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO  
2º Promotor de Justiça Cível de Goiana

**RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO N.º 09/2020**  
**Recife, 23 de setembro de 2020**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

RECOMENDAÇÃO N.º 09/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição da República, pelos artigos 26, incisos I e V; e 27, parágrafo único, único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor da Representação formulada ao CAOP-Cidadania pelo ACORDE - LEVANTE PELA MÚSICA DE PERNAMBUCO, expressão da sociedade civil organizada, sem personalidade jurídica, com o objetivo de resguardar a correta aplicação da Lei Federal 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc, no âmbito dos municípios do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que, por força da Constituição Federal, no seu Art. 127 e, na condição de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, foi dada ao Ministério Público a incumbência de tutelar os interesses sociais, em meio aos quais estão os previstos no Art. 6º da Constituição Federal, como educação, saúde, alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e a assistência aos desamparados; grifo nosso.

CONSIDERANDO que se depreende do Art. 215, da Constituição Federal que “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.”

CONSIDERANDO o previsto no Art. 216 da Constituição Federal quando assevera que “Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência e identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nas quais se incluem: I – as formas de expressão;... III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas....”;

CONSIDERANDO que o país atravessa uma forte crise de saúde, econômica e social, decorrente da pandemia da COVID-19, em decorrência da qual foi necessário recomendar o distanciamento social, sempre que possível e, por decreto, uma das primeiras restrições foi a vedação expressa de qualquer atividade que implicasse em aglomeração, determinação que

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrício José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

paralisou de imediato a atividade artística e cultural voltada para o público, fato que gerou, em escalas proporcionais, uma forte crise e instabilidade econômica, por vezes, configurada pela absoluta supressão da renda de artistas e das demais pessoas envolvidas na cadeia produtiva da cultura;

CONSIDERANDO que, não bastasse a pandemia por si, que vitimizou, fatalmente ou não, milhares de brasileiros, estabeleceu-se uma escala gradativa de retorno às atividades, ficando, no entanto, de fora a categoria artística, que não tem data certa para retornar suas atividades laborais, fonte de renda e sobrevivência das suas famílias;

CONSIDERANDO que, ao socorro desses profissionais da cultura e da arte, adveio a novel Lei nº 14.017/2020, que dispõe sobre “ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública...”, que aliás, ainda perdura e que necessita de urgente destinação de políticas públicas de apoio e incentivo, sob pena de sucumbirem à implacável crise que lhes tirou, subitamente, o recurso de manutenção da arte e para a própria subsistência;

CONSIDERANDO iminente e/ou imediato o repasse da verba, em parcela única, pela União, que será gerida pelos Poderes Executivos locais, sendo certo que não deverá ter qualquer destinação outra, a não ser amparar, assistencial e emergencialmente, a categoria artística e cultural, correspondendo inexoravelmente ao que determinam os incisos do I ao III da referida lei que o estabelece e garante, observados os critérios e percentuais taxativos, constantes do Art. 3º do mesmo dispositivo legal;

CONSIDERANDO, por fim, que os atos da Administração Pública não podem prescindir dos princípios da Legalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Transparência, Impessoalidade e Supremacia do Interesse Público, é devido que se estabeleçam os critérios, prazos e modo de repasse da verba, observados os(as) legítimos(as) destinatários(as) dessa garantia, mediante prévio cadastro, como meio de evitar o desvio de finalidade e prejuízos aos que, de fato, visou a lei proteger.

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Exmo. Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Sr. Humberto César de Farias Mendes, ao Procurador Geral do Município, Sr. Wellington Cordeiro e a Secretária Executiva de Cultura, Sra. Jeifa Alice Jericó:

1. Promova o Município, ampla divulgação das informações atinentes ao valor que lhe foi repassado, por força da Lei Aldir Blanc, quais critérios utilizados para cadastramento das entidades ou pessoas físicas habilitadas ao pagamento, bem como a quantia que caberá a cada uma destas;

2. Dê acesso o Município, à prestação de contas desse valor e a todo e qualquer procedimento denegatório de concessão do benefício, respeitado o contraditório e sem arrear da devida motivação legal para o não pagamento a qualquer ente ou categoria;

3. Proceda ao cadastro, mediante chamamento público, veiculado por todos os meios possíveis e efetivos de comunicação, nos meios urbanos ou rurais e com prazo, previamente, estabelecido, para inscrição e apresentação dos documentos, por óbvio, não desprezando se tratar de repasse emergencial, porquanto presente o caráter “alimentar” da verba;

4. Contrate, sempre que possível, maior efetivo de pessoal, no sentido de acelerar o processo de cadastro e pagamento, não preterindo, junto aos locais, sedes ou pontos de atendimento, acessíveis fisicamente, da presença de intérprete de libras, leitores e/ou material em braille, para viabilizar a acessibilidade comunicacional e não dar ensejo às exclusões;

5. Informe, antecipada e necessariamente, a quem competirá a análise dos cadastros de habilitação, documentos e deferimento ou não do pedido de percepção da verba, bem como o nome das pessoas responsáveis para apreciar qualquer recurso ou requerimento administrativo, desde que atinente ao benefício assegurado pela Lei Aldir Blanc;

6. Adotem medidas criteriosas e absolutamente objetivas, além de transparentes, no trato dessas inscrições ou habilitações para o benefício, de maneira a alcançar todos os artistas e demais trabalhadores da cadeia produtiva da cultura, formais ou não, mas que de fato o sejam e vivam da arte, evitando qualquer abusiva exclusão ou a imposição de sacrifícios, penalizações ou injustiças;

7. Sempre que possível, o MUNICÍPIO deverá habilitar, de pronto, uma conta bancária, de pessoa física ou jurídica, para pagamento da verba, como meio de evitar saídas e aglomerações em agências bancárias ou postos de pagamento;

Assina-se o prazo de até 10 dias úteis, a partir do recebimento da presente, para que o Excelentíssimo Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, comunique a esta Promotoria de Justiça (pjsantamariadaboavista@mppe.mp.br) o acatamento ou não da recomendação, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Oportunamente, DETERMINO o encaminhamento de cópia da presente, para fins de ciência e acompanhamento:

I. À Secretaria-Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

II. Aos CONSELHOS MUNICIPAIS DE CULTURA E/OU SINDICATO DOS ARTISTAS, observadas todas as categorias;

III. Centro de Apoio às Promotorias de Justiça da Cidadania.

Santa Maria da Boa Vista, 23 de setembro de 2020.

Igor de Oliveira Pacheco  
Promotor de Justiça

IGOR DE OLIVEIRA PACHECO  
Promotor de Justiça de Santa Maria da Boa Vista

**PORTARIA Nº N. 002/2020**  
**Recife, 11 de setembro de 2020**

MPE  
Ministério Público Eleitoral  
133ª Zona Eleitoral  
Trindade/PE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 002/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, apresentado pelo órgão de execução in fine, com atuação na 133ª Zona Eleitoral, no exercício de suas atribuições constitucionais (art.127 da CF) e legais (arts.72 e 79, ambos da Lei Complementar n.75/2003), com esteio nos artigos 6º, XX, e 79, ambos da Lei Complementar n.75/2003, no artigo 78 da Portaria PGR/PGE n. 01/2019, no artigo 8º da Resolução n.174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 8º da Resolução n.003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco e ainda:

CONSIDERANDO que, em conformidade com o artigo 127 da Constituição da República, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, sob esta ótica, o artigo 72, parágrafo único, parte final, da Lei Complementar n.75/93, confere ao Ministério Público Eleitoral a missão de defender a normalidade e a legitimidade das eleições contra o abuso de poder político,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

econômico e fraude;

CONSIDERANDO que o processo político-eleitoral somente transcorre regularmente quando observadas as seguintes diretrizes: igualdade política entre os cidadãos; igualdade de oportunidades (ou paridade de armas) aos candidatos e partidos políticos; a legitimidade do processo eleitoral e a liberdade de expressão político-eleitoral;<sup>1</sup>

CONSIDERANDO que a igualdade de oportunidades entre candidatos e agremiações partidárias almeja evitar que alguns competidores possam extrair vantagens ilegítimas do acesso aos poderes econômico, midiático e político;

CONSIDERANDO que a legitimidade do processo eleitoral resguarda a autonomia do eleitor, a máxima autenticidade da manifestação de vontade popular e a lisura do prélio, coibindo a assimilação do voto por meios violentos, fraudulentos, insidiosos ou abusivos;

CONSIDERANDO que a liberdade de expressão político-eleitoral permite a ampla participação dos diferentes atores do processo eleitoral --- políticos, partidos políticos, cidadãos e meios de comunicação --- no debate público em torno do certame, desde que respeitadas as limitações impostas pela legislação eleitoral;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, na defesa da ordem democrática e da lisura das eleições, deve atuar preventivamente, contribuindo para evitar atos viciosos do certame eleitoral e resultados eleitorais ilegítimos;

CONSIDERANDO que as recomendações do Ministério Público são relevante instrumento dessa atuação preventiva, porquanto, antecipadamente ao cometimento do ilícito, emitem orientação sobre a compatibilidade ou não da conduta omissiva ou comissiva ao ordenamento jurídico e advertem sobre as consequências advindas no comportamento contrário ao direito, prevenindo o ajuizamento de ações judiciais e, a um só tempo, servindo de prova do dolo do agente recalcitrante, porventura se mostre necessária a submissão do caso ao crivo do Judiciário;

CONSIDERANDO que, na tipologia de expedientes ministeriais, é o procedimento administrativo eleitoral instrumento adequado para o acompanhamento do processo político-eleitoral, conforme o artigo 8º da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o artigo 8º da Resolução n. 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e o artigo 78 da Portaria PGR/PGE n. 01/2019.

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo, com número de ordem e registro em livro próprio e demais providências de praxe, conforme artigo 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 8º e seguintes da Resolução nº 003/2019 do CSMP, tendo como OBJETO acompanhar o transcurso do procedimento político-eleitoral no âmbito do Município de Trindade (133ª Zona Eleitoral) no ano de 2020, com ênfase em atuação ministerial preventiva.

1) Registro no sistema ARQUIMEDES:

2) A remessa do extrato desta Portaria, para publicação, bem assim a afixação no átrio desta Promotoria de Justiça, pelo prazo de 15 (quinze) dias;

3) A designação, sob compromisso, a servidora Margarete Cavalcante da Silva, para secretariar os trabalhos;

4) Oficie-se o Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 133ª Zona Eleitoral, para o devido conhecimento;

5) Oficie-se o Exmo. Senhor Secretário-Geral do Ministério Público, para que se dê a necessária publicidade no Diário

Oficial;

6) Oficie-se o Exmo. Senhor Procurador Regional Eleitoral, para conhecimento.

Este procedimento administrativo terá prazo de 06 (seis) meses, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos do art. 11 da Resolução nº 003/2019 – CSMP, e no art. 11 da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Trindade/PE, 11 de setembro de 2020.

Guilherme Goulart Soares  
Promotor Eleitoral

**GUILHERME GOULART SOARES**  
Promotor de Justiça de Trindade

**PORTARIAS Nº 040/2020 -  
Recife, 21 de setembro de 2020**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

36 Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife

PORTARIA Nº 040/2020

REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES  
AUTO Nº  
2019/350895  
DOCUMENTO Nº  
12843929

NOTICIANTE: CYNTHIA REGINA PEDROSA SOARES  
NOTICIADO: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE (GRCT)  
ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preparatório, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação Notícia de Fato na qual é apresentada reclamação contra a existência de comércio

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

ambulante, de pedintes, de vendedores de mercadorias roubadas e de entorpecentes, no interior dos ônibus e terminais de passageiros, gerando insegurança e sujeira, sem que a fiscalização nada faça, apesar da proibição legal de tais práticas nos ônibus e terminais;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, mantendo-se a numeração e adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução CSMP nº 003/2019;

2. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução CSMP nº 003/2019;

3. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema Arquimedes;

4. Analisando o presente auto, observo que no último despacho foi determinada a notificação da noticiante para se pronunciar sobre a eventual resolução dos problemas noticiados, após as intervenções realizadas.

5. Determino, em continuidade, seja certificado se houve resposta, inclusive por e-mail, e, em caso positivo, seja juntada ao presente auto. Em caso, negativo, seja reiterada a notificação.

6. De igual modo, seja procedido em relação a eventuais documentos relacionados ao presente auto que tenham sido recepcionados eletronicamente, por ocasião da suspensão das atividades presenciais, em virtude da Pandemia do Coronavírus.

7. Após, venha-me concluso para análise e deliberação.

8. Por fim, sejam adotadas as providências necessárias para efetivar-se a migração do presente auto para o Sistema SIM.

Recife, 22 de setembro de 2020.

Humberto da Silva Graça  
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 041/2020

REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES  
AUTO Nº  
2019/330928  
DOCUMENTO Nº  
12844155

NOTICIANTE: KATARINA DA SILVA BARBOSA  
NOTICIADO: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE (GRCT)  
ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os

artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preparatório, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação Notícia de Fato na qual é apresentada reclamação contra a distância entre as paradas na Av. Conde da Boa Vista, sentido cidade/subúrbio, após a desativação de diversas paradas para reformas, obrigando os usuários a grandes deslocamentos a pé, ante a existência de apenas uma parada na Av. Guararapes e outra já próximo ao Derby, provocando transtornos especialmente para idosos, crianças e deficientes físicos;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, mantendo-se a numeração e adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução CSMP nº 003/2019;

2. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução CSMP nº 003/2019;

3. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema Arquimedes;

4. Analisando o presente auto, observo que o CTM/GRCT já apresentou suas informações.

5. Determino, em continuidade, a notificação da noticiante para se pronunciar sobre a eventual resolução dos problemas noticiados, após as intervenções realizadas.

6. De igual modo, seja procedido em relação a eventuais documentos relacionados ao presente auto que tenham sido recepcionados eletronicamente, por ocasião da suspensão das atividades presenciais, em virtude da Pandemia do Coronavírus.

7. Após, venha-me concluso para análise e deliberação.

8. Por fim, sejam adotadas as providências necessárias para efetivar-se a migração do presente auto para o Sistema SIM.

Recife, 21 de setembro de 2020.

Humberto da Silva Graça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrício José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 042/2020

REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES

AUTO Nº

2019/311978

DOCUMENTO Nº

12844449

NOTICIANTE: BRUNO MELO

NOTICIADO: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE (GRCT)

ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preparatório, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação Notícia de Fato na qual é apresentada reclamação contra a retirada do terminal de ônibus e da própria linha Alto da Conquista/TI Xambá/Alto da Conquista, que ficava na Rua Tijuca, Alto da Conquista, Olinda-PE;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, mantendo-se a numeração e adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução CSMP nº 003/2019;
2. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução CSMP nº 003/2019;
3. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema Arquimedes;
4. Analisando o presente auto, observo que o noticiante não se

manifestou acerca das informações apresentadas pelo CTM/GRCT, apesar de notificado.

5. Determino, em continuidade, seja reiterada a notificação, desta feita, através dos telefones e do e-mail informados, simultaneamente.

6. Após, venha-me concluso para análise e deliberação.

7. Por fim, sejam adotadas as providências necessárias para efetivar-se a migração do presente auto para o Sistema SIM.

Recife, 21 de setembro de 2020.

Humberto da Silva Graça  
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 044/2020

REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES

AUTO Nº

2019/387255

DOCUMENTO Nº

12844691

NOTICIANTE: MARCOS ANTÔNIO SOUZA DO NASCIMENTO SEGUNDO

NOTICIADO: EMPRESA MOBIBRASIL

ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preparatório, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação Notícia de Fato apresentando reclamação contra a empresa Operadora Mobibrasil por suposto descumprimento do quadro de horários previsto para a linha Rio Doce/CDU, a qual deixaria de circular das 20h00 às 21h30min, deixando os alunos da UFPE, IFPE e outros passageiros, sem transporte para voltar para casa;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, mantendo-se a numeração e adotando-se as seguintes

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu BarrosSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de AndradeCORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto BezerraCORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira VitorioSECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Rotemberg Feitosa JúniorSECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza SilvaCHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas OliveiraCOORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de AquinoOUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto BezerraRinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução CSMP nº 003/2019;
2. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução CSMP nº 003/2019;
3. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema Arquimedes;
4. Analisando o presente auto, observo que o CTM/GRCT já apresentou suas informações;
5. Determino, em continuidade, a notificação do noticiante para se pronunciar sobre as informações apresentadas pelo CTM/GRCT;
6. Por fim, sejam adotadas as providências necessárias para efetivar-se a migração do presente auto para o Sistema SIM.

Recife, 21 de setembro de 2020.

Humberto da Silva Graça  
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 045/2020

REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES  
AUTO Nº  
2019/335185  
DOCUMENTO Nº  
12845820

NOTICIANTE: MARIA JOSÉ HENRIQUE  
NOTICIADO: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO /URBANA  
ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preparatório, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação Notícia de Fato apresentando reclamação

contra o Grande Recife Consórcio, pelo fim da emissão do VEM INFANTIL, obrigando ao público infantil se arrastar por baixo da catraca, sujando a roupa;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, mantendose a numeração e adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para

Av. Visconde de Suassuna, 99, Sala 28, Boa Vista, Recife – PE, CEP 50050-540, Fone (81) 3182-7475, E-mail: promotoriade transporte @ mppe.mp.br

publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução CSMP nº 003/2019;

2. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução CSMP nº 003/2019;

3. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema Arquimedes;

4. Analisando o presente Auto, observo que a URBANA-PE E O CTM/GRCT já apresentaram suas informações;

5. Determino, em continuidade, que seja oficiado o CTM/GRCT e a URBANA-PE para que apresentem soluções para a situação das crianças de até 5 anos de idade que, ante a não disponibilização do cartão VEM Infantil, com o propósito de coibir fraudes e evitar evasão de receita, terminou por retroceder ao antigo problema do constrangimento de passarem por baixo da catraca, se arrastando e se sujando no piso dos ônibus;

6. Por fim, sejam adotadas as providências necessárias para efetivar-se a migração do presente auto para o Sistema SIM

Recife, 22 de setembro de 2020.

Humberto da Silva Graça Promotor de Justiça

**PORTARIA Nº 01891.000.446/2020**

**Recife, 23 de setembro de 2020**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) Procedimento nº 01891.000.446/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01891.000.446/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais

CONSIDERANDO o teor de denúncia formalizada por pessoa qualificada, relatando que o Colégio da Polícia Militar de Pernambuco lançou edital de seleção para ingresso de novos estudantes para o 6º Ano do Ensino Fundamental e para a 1ª

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

série do Ensino Médio, com realização de processo seletivo presencial previsto para o dia 22/11/2020 em plena pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que na denúncia também questiona o lançamento de processo seletivo presencial por parte do Colégio Militar do Recife, contudo como essa unidade de ensino está vinculada ao exército brasileiro, ou seja, à União, a atribuição para fiscalização de eventuais irregularidades é do Parquet federal;

CONSIDERANDO que é fato público e notório, reconhecido pelas autoridades governamentais, bem como pela Organização Mundial de Saúde, que se encontra em curso no Brasil a "pandemia" do vírus COVID-19 ("CORONAVÍRUS");

CONSIDERANDO que para enfrentamento dessa pandemia, as autoridades públicas locais determinaram medidas sanitárias restritivas de circulação de pessoas, incluindo a suspensão momentânea do ensino presencial, de modo que, em relação à educação básica, apenas os estudantes do ensino médio estarão autorizados, a partir do mês outubro, a retomarem as aulas presenciais, conforme nota inserida no site oficial da Secretaria Estadual de Educação: "O Governo de Pernambuco, através da Secretaria de Educação e Esportes, anunciou nesta segunda-feira (21), durante coletiva de imprensa, a autorização para o início do processo de retomada das aulas presenciais para o Ensino Médio da Educação Básica, incluindo as respectivas datas para cada etapa. Neste primeiro momento, está autorizado o retorno das turmas do 3º ano no dia 6 de outubro. No dia 13 de outubro, as escolas poderão retomar as atividades presenciais com os estudantes do 2º ano e no dia 20 de outubro podem retornar às aulas presenciais alunos do 1º ano, do Ensino Técnico Concomitante e Subsequente e da Educação de Jovens e Adultos. É importante lembrar que as aulas dos Cursos Livres e Ensino Superior já tinham sido liberadas pelo Governo de Pernambuco".

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu art. 5º, caput, assegura aos brasileiros e estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida; e o art. 7º, inciso XXII, garante o direito dos trabalhadores, urbanos e rurais, à redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

CONSIDERANDO, outrossim, que o art. 196 da CF/88, que trata da ordem social, preceitua que a saúde é direito de todos e dever do Estado, efetivando-se mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outro agravos;

CONSIDERANDO que é preciso salvaguardar a integridade física de todas as pessoas que direta ou indiretamente estarão expostas ao contágio do COVID-19 em decorrência da realização do certame presencial lançado pelo Colégio da Polícia Militar de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no art. Art. 14, da RES-CSMP nº 003/2019, de 28 /02 /2019: "O inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no art. 14º, caput, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019, publicada no DOE de 28/02/2019, o presente INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de apurar e elucidar os fatos acima articulados, com

posterior responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), na hipótese de comprovação da existência de irregularidades, determinando o que se segue:

- 1) Assegure-se o sigilo da autoria da denúncia, conforme requerido;
- 2) Anexar ao presente procedimento extrajudicial eletrônico cópia do edital do processo seletivo para ingresso de novos estudantes no Colégio da Polícia Militar de Pernambuco (ano letivo 2021), disponível no site oficial da unidade de ensino (colegiopmpe.com.br);
- 3) Remeta-se cópia da notícia de fato e da presente Portaria à Procuradoria da República da 5ª Região-MPF, para fins de adoção das medidas cabíveis em relação ao processo seletivo presencial lançado pelo Colégio Militar do Recife;
- 4) Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE SIM, constando como objeto do inquérito civil ora instaurado a apuração da regularidade de processo seletivo presencial lançado durante a pandemia do COVID-19 pelo Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, para fins de admissão de novos alunos;
- 5) Remeta-se cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público, à Secretaria-Geral do Ministério Público (para publicação no DOE - versão eletrônica) e ao CAOP Educação, nos termos do disposto no artigo 16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;
- 6) Oficie-se ao Secretário Estadual de Educação, encaminhando-lhe cópia da Presente Portaria e do Edital do certame inserto no site oficial do Colégio da Polícia Militar (colegiopmpe.com.br), a fim de, no prazo de 10 (dez) dias, esclareça se o processo seletivo lançado pelo Colégio da Polícia Militar de Pernambuco encontra-se em consonância com as medidas sanitárias adotadas pelo governo estadual para enfrentamento do COVID 19, informando desde logo as providências administrativas adotadas, se for o caso;
- 7) Cientifique-se o (a) noticiante;
- 8) Transcorrido o prazo previsto no item "6", com ou sem resposta, retornem os autos eletrônicos conclusos para nova deliberação. Cumpra-se.

Recife, 23 de setembro de 2020.

Eleonora Marise Silva Rodrigues,  
Promotora de Justiça.

#### PORTARIA Nº 02144.000.204/2020 Recife, 23 de setembro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.204/2020 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02144.000.204/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
Antônio Rolemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 015/2020 (arquimedes 2020/21748), instaurado para apurar a denúncia de possível violência institucional sofrida pelo idoso, Sr. José Roberto da Silva, por parte da Faculdade Metropolitana.

CONSIDERANDO o teor do art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP n° 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1°, §§ 6° e 7°, da Resolução n° 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO, entretanto, que a orientação é realizar a migração para o SIM dos novos inquéritos civis instaurados, ainda que fruto de conversão de procedimentos preparatórios físicos;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – CIDADANIA e à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
2. Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
3. Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
4. Reitere-se a requisição de laudo.

Jaboatão dos Guararapes, 23 de setembro de 2020.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão  
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento n° 02144.000.205/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02144.000.205/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25,

inciso IV, da Lei Federal n° 8.625/93; art. 6°, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 12/94; art. 14°, da Resolução RES-CSMP n° 003/2019;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 016/2020 (arquimedes 2020/21793), instaurado para apurar situação de vulnerabilidade de ROSALBA;

CONSIDERANDO o teor do art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP n° 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1°, §§ 6° e 7°, da Resolução n° 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO, entretanto, que a orientação é realizar a migração para o SIM dos novos inquéritos civis instaurados, ainda que fruto de conversão de procedimentos preparatórios físicos;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – CIDADANIA e à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
2. Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
3. Requisite-se informações atualizadas da ILPI

Jaboatão dos Guararapes, 23 de setembro de 2020.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão  
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento n° 01879.000.168/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01879.000.168/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1° e 8°, § da Lei n° 7.347/1985; Art. 4°, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual n°

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrício José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

**OBJETO:** Procedimento Preparatório instaurado por força de NF 520/2019 arquivada no sistema Arquimedes, com o fito de apurar suposta irregularidade na Rede de Atenção Psicossocial, em Petrolina/PE.

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção de direitos difusos e coletivos, conforme prescrito no art. 129, III, da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se apurar integralmente os fatos objeto do procedimento em referência para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

**RESOLVE:**

**CONVERTER** o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

- 1) Nomeação da Servidora Ana Carla Mendes Coelho como secretária escrevente;
- 2) Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente instauração;
- 3) Oficie-se à Secretaria Municipal da Saúde, solicitando informação acerca da providência em caráter precário adotado a fim de garantir o atendimento psiquiátrico em função da impossibilidade de contratação corolária da LC 173/2020, haja vista imprescindibilidade de se garantir a existência de profissionais na unidade, mesmo durante a pandemia.

**ENCAMINHAR**, por meio eletrônico, cópia da portaria que determina a instauração de inquérito civil ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Petrolina, 22 de setembro de 2020.

Ana Paula Nunes Cardoso,  
Promotora de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA** Procedimento nº 01879.000.168/2020 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**

Procedimento Preparatório 01879.000.168/2020

**CONSIDERANDO** a Notícia de Fato nº NF 520/2019, instaurada com a finalidade de suposta irregularidade na Rede de Atenção Psicossocial, em Petrolina/PE; **CONSIDERANDO** que referida Notícia de Fato teve seu prazo expirado aos 04/03 /2020, que, entretantes, pendem de respostas alguns questionamentos formulados à SMS;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988 atribui ao Ministério Público a promoção e defesa dos direitos dos consumidores;

**CONSIDERANDO** a condição incumbida pela Lei Maior ao Ministério Público de defensor da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, sendo-lhe assegurada a promoção das medidas necessárias à efetivação deste mister;

**CONSIDERANDO** que no art. 17 da RES-CSMP 003/2019 consta que poderá ser instaurado Procedimento Preparatório para sediar providências resolutivas de caráter extrajudicial na tutela de interesses coletivos, difusos e individuais, homogêneos e indisponíveis;

**DETERMINO** a instauração de Procedimento Preparatório, por conversão da Notícia de Fato nº 520/2019, promovendo as seguintes diligências:

a) Expeça-se ofício à Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Petrolina, a fim de que informe acerca da efetiva nomeação dos aprovados no concurso público, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aos 03/06/2020.

Por fim, observe-se também a Secretaria desta Promotoria de Justiça o prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período uma única vez, para duração do presente Procedimento, conforme previsto na Resolução RES-CSMP nº 003 /2019, em seu artigo 32, devendo cientificar esta Promotora de Justiça da proximidade de seu término, para adoção das medidas cabíveis.

Petrolina, 10 de junho de 2020.

Ana Paula Nunes Cardoso  
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº 02308.000.002/2020**

**Recife, 22 de setembro de 2020**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**  
2ª Promotoria de Justiça CÍVEL de PALMARES

Inquérito Civil 02308.000.002/2020

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Palmares, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional n.º 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994 e Resolução RES CSMP n.º 003/2019, e ainda:

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência administrativa, nos termos dos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Notícia de Fato, instaurada a partir de representação da Sra. Ingrid Beltrão, dando conta de irregularidades na administração do Município, com o uso indevido de dinheiro público, o que teria levado ao não

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Alexandre Augusto Bezerra

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
**SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Mavíael de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**OUVIDOR**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

pagamento de débitos junto à CELPE e, por consequência, a incidência de juros e multa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37 da Constituição da República);

CONSIDERANDO o teor dos arts. 3º e 7º da Resolução RES-CSMP n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o prazo de tramitação da Notícia de Fato;

CONSIDERANDO a necessidade de coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências com vista à instrução de Ação Civil Pública ou arquivamento das peças de informações, nos termos da lei, e para tanto:

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, desde já, determinando-se a adoção das seguintes providências:

i. encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

ii. comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor;

iii. aguarde-se mais 10 (dez) dias o atendimento da notificação feita em audiência e voltem os autos conclusos, ou antes, com fato ou documento novo.

Palmares, 22 de setembro de 2020

Regina Wanderley Leite de Almeida  
Promotora de Justiça

REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA  
2º Promotor de Justiça Cível de Palmares

## PORTARIA Nº DE INSTAURAÇÃO N. 002/2020

Recife, 11 de setembro de 2020

MPE

Ministério Público Eleitoral

133ª Zona Eleitoral

Ipupi/PE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 002/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, apresentado pelo órgão de execução in fine, com atuação na 133ª Zona Eleitoral, no exercício de suas atribuições constitucionais (art.127 da CF) e legais (arts.72 e 79, ambos da Lei Complementar n.75/2003), com esteio nos artigos 6º, XX, e 79, ambos da Lei Complementar n.75/2003, no artigo 78 da Portaria PGR/PGE n. 01/2019, no artigo 8º da Resolução n.174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 8º da Resolução n.003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco e ainda:

CONSIDERANDO que, em conformidade com o artigo 127 da Constituição da República, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, sob esta ótica, o artigo 72, parágrafo único, parte final, da Lei Complementar n.75/93, confere ao Ministério Público Eleitoral a missão de defender a normalidade e a legitimidade das eleições contra o abuso de poder político, econômico e fraude;

CONSIDERANDO que o processo político-eleitoral somente transcorre regularmente quando observadas as seguintes diretrizes: igualdade política entre os cidadãos; igualdade de oportunidades (ou paridade de armas) aos candidatos e partidos políticos; a legitimidade do processo eleitoral e a liberdade de expressão político-eleitoral;1

CONSIDERANDO que a igualdade de oportunidades entre candidatos e agremiações partidárias almeja evitar que alguns competidores possam extrair vantagens ilegítimas do acesso aos poderes econômico, midiático e político;

CONSIDERANDO que a legitimidade do processo eleitoral resguarda a autonomia do eleitor, a máxima autenticidade da manifestação de vontade popular e a lisura do prélio, coibindo a assimilação do voto por meios violentos, fraudulentos, insidiosos ou abusivos;

CONSIDERANDO que a liberdade de expressão político-eleitoral permite a ampla participação dos diferentes atores do processo eleitoral --- políticos, partidos políticos, cidadãos e meios de comunicação --- no debate público em torno do certame, desde que respeitadas as limitações impostas pela legislação eleitoral;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, na defesa da ordem democrática e da lisura das eleições, deve atuar preventivamente, contribuindo para evitar atos viciosos do certame eleitoral e resultados eleitorais ilegítimos;

CONSIDERANDO que as recomendações do Ministério Público são relevante instrumento dessa atuação preventiva, porquanto, antecipadamente ao cometimento do ilícito, emitem orientação sobre a compatibilidade ou não da conduta omissiva ou comissiva ao ordenamento jurídico e advertem sobre as consequências advindas no comportamento contrário ao direito, prevenindo o ajuizamento de ações judiciais e, a um só tempo, servindo de prova do dolo do agente recalcitrante, porventura se mostre necessária a submissão do caso ao crivo do Judiciário;

CONSIDERANDO que, na tipologia de expedientes ministeriais, é o procedimento administrativo eleitoral instrumento adequado para o acompanhamento do processo político-eleitoral, conforme o artigo 8º da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o artigo 8º da Resolução n. 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e o artigo 78 da Portaria PGR/PGE n. 01/2019.

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo, com número de ordem e registro em livro próprio e demais providências de praxe, conforme artigo 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 8º e seguintes da Resolução nº 003/2019 do CSMP, tendo como OBJETO acompanhar o transcurso do procedimento político-eleitoral no âmbito do Município de Ipupi (133ª Zona Eleitoral) no ano de 2020, com ênfase em atuação ministerial preventiva.

1) Registro no sistema ARQUIMEDES:

2) A remessa do extrato desta Portaria, para publicação, bem assim a afixação no átrio desta Promotoria de Justiça, pelo prazo de 15 (quinze) dias;

3) A designação, sob compromisso, a servidora Margarete Cavalcante da Silva, para secretariar os trabalhos;

4) Oficie-se o Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 133ª Zona Eleitoral, para o devido conhecimento;

5) Oficie-se o Exmo. Senhor Secretário-Geral do Ministério Público, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

6) Oficie-se o Exmo. Senhor Procurador Regional Eleitoral, para conhecimento.

Este procedimento administrativo terá prazo de 06 (seis) meses, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos do art. 11 da Resolução nº 003/2019 – CSMP, e no art. 11 da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Trindade/PE, 11 de setembro de 2020.

Guilherme Goulart Soares  
Promotor Eleitoral

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02071.000.012/2020 —

##### Notícia de Fato

Recife, 18 de setembro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE GOIANA Procedimento nº 02071.000.012/2020 —  
Notícia de Fato

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por meio do seu representante em exercício na 2ª Promotoria de Justiça Cível desta Comarca, na Curadoria do Consumidor, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, caput incisos, da Constituição da República; art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 1993; arts. 25, incisos IV, alínea "a", e VIII, e 26, caput incisos, todos da Lei nº 8.625, de 1993; art. 4º, inciso IV, alínea "a", e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 1994, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21, de 1998; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 1985; arts. 8º e seguintes da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, modificada pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018, e na Resolução o RES-CSMP nº 03/2019;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme disposto no inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso à educação, tendo em vista o disposto nos arts. 6º, 205 e 209 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o respeito à dignidade, saúde e segurança do consumidor, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, nos termos do art. 4º, caput, do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que o inciso V, do art. 6º, do Código de Defesa do Consumidor estabelece como direito básico do consumidor, a modificação das cláusulas contratuais que estabeleçam prestações desproporcionais ou sua revisão em razão de fatos supervenientes que as tornem excessivamente onerosas, bem como que o inc. III, do mesmo artigo, assegura o direito à informação como direito básico;

CONSIDERANDO que, em 30.1.2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e em 11.03.2020, declarou pandemia para o Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 03/2019

do Conselho Superior do Ministério Público, que define o procedimento administrativo como sendo o destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de acompanhamento da questão das mensalidades escolares durante a pandemia do Covid-19, determinando, desde logo:

– Oficiar ao Procon Municipal Goiana, para dar conhecimento às Escolas Privadas de Goiana da presente Recomendação e fiscalizar seu cumprimento, encaminhando relatório circunstanciado em 15 dias;

– Comunicar à Gerência Regional de Educação, para as medidas que entender necessárias;

– Encaminhar cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Consumidor para fins de conhecimento e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no DOE;

– Designar para funcionar, como secretária, PATRÍCIA CARNEIRO DOS SANTOS COELHO BRAGA, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça Cível de Goiana; e

– Juntar a Recomendação expedida por esta Promotoria de Justiça e dar cumprimento.

Goiana, 18 de setembro de 2020.

Genivaldo Fausto de Oliveira Filho  
Promotor de Justiça

GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO  
2º Promotor de Justiça Cível de Goiana

#### PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

#### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.782/2020

Recife, 23 de setembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA, 9ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, no período de 13/10/2020 a 01/11/2020, em razão das férias do Bel. José Francisco Basílio de Souza dos Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº PROCESSO LICITATÓRIO N.º

005/2020

Recife, 23 de setembro de 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior  
SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino  
OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0023.2020.CPL.PE.0009.MPPE  
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 005/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2020, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ENGENHARIA/ARQUITETURA, cujo objeto é a restauração do ED. PAULO CAVALCANTI – BLOCO A, em regime de empreitada por preço unitário, conforme anexo V do Termo de Referência do Edital em tela, tendo como vencedora a empresa A. C. QUEIROZ CONTRUCOES EIRELI – EPP, CNPJ 23.277.087/0001-44 no valor global Homologado de R\$ 109.999,93 (cento e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e três centavos), atendendo o interesse do MPPE

Recife, 23 de setembro de 2020.

Maviael de Souza Silva  
 Promotor de Justiça  
 Secretário-Geral do MPPE

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
 Corregedor-Geral

## CENTRAL DE INQUÉRITOS

### RELATÓRIO Nº RELATÓRIO CENTRAL DE INQUÉRITOS DE DE CARUARU – AGOSTO/2020

Recife, 23 de setembro de 2020

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU

RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU – AGOSTO/2020

(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

#### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

#### SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

#### SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

#### SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

#### CORREGEDOR-GERAL

Alexandre Augusto Bezerra

#### CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Carlos Alberto Pereira Vitorio

#### SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

#### SECRETÁRIO-GERAL:

Maviael de Souza Silva

#### CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

#### COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

#### OUVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

#### CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva

Fernanda Henriques da Nóbrega  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio

Stanley Araújo Corrêa

Fernando Falcão Ferraz Filho

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000



## PORTARIA CONJUNTA PGJ-CGMP Nº 004/2020

### ANEXO ÚNICO Relação de Promotorias de Justiça

#### **Região 3: Palmares**

Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortês, Escada, Gameleira, Joaquim Nabuco, Lagoa dos Gatos, Maraial, Palmares, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré.

#### **Região 4: Caruaru**

Agrestina, Alagoinha, Altinho, Belo Jardim, Bezerros, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Camocim de São Felix, Caruaru, Cupira, Gravatá, Ibirajuba, Jataúba, Jurema, Panelas, Pesqueira, Poção, Riacho das Almas, Sairé, Sanharó, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, São Bento do Uma, São Caetano, São Joaquim do Monte, Tacaimbó, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertentes.

#### **Região 5: Garanhuns**

Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Itaíba, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmerina, Paranatama, Saloá, São João.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.772/2020**

**Onde se lê:**

**ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
 COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

E-mail: [planta07a@mppe.mp.br](mailto:planta07a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
27.09.2020	Domingo	13 às 17h	Palmares	Ana Victória Francisco Schauffert

**Leia-se:**

**ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
 COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

E-mail: [planta07a@mppe.mp.br](mailto:planta07a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
27.09.2020	Domingo	13 às 17h	Palmares	Daniel Mesquita Monteiro Dias



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.773/2020**

**Onde se lê:**

**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL**  
**COM SEDE EM SERRA TALHADA**  
 Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada-PE  
 E-mail: [plantaio14a@mppe.mp.br](mailto:plantaio14a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
26.09.2020	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Luiz Eduardo Braga Lacerda
27/09/2020	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	<u>Luiz Eduardo Braga Lacerda</u>

**Leia-se:**

**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL**  
**COM SEDE EM SERRA TALHADA**  
 Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada-PE  
 E-mail: [plantaio14a@mppe.mp.br](mailto:plantaio14a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
26.09.2020	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Luiz Eduardo Braga Lacerda
27/09/2020	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	<u>Luiz Eduardo Braga Lacerda</u>

**ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 1.790/2020**

<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Início do mandato</b>	<b>Cargo</b>
CAMILA CARDOSO DE SIQUEIRA GALDINO (Presidente)	189.813-2	01/11/2019	Analista Ministerial – Área Jurídica
FILIFE FERRÃO DE OLIVEIRA	189.508-7	06/12/2017	Analista Ministerial – Área Jurídica
GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANÇA	189.374-2	13/02/2019	Técnico Ministerial – Área Administrativa
REBECA FARIAS PAES BARRETO	189.751-9	20/06/2019	Técnica Ministerial - Área Administrativa
RODRIGO VALADARES ALVES	189.072-7	24/09/2020	Analista Ministerial – Área Jurídica

**CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU**  
**RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU – AGOSTO/2020**  
(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo Anterior	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
3ª	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES	09	106	96	19
3ª	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA	18	00	18	00
3ª	ANTONIO CARLOS ARAUJO	21	101	78	44
3ª	SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO	07	00	04	03
6ª	EDEILSON LINS DE SOUSA JUNIOR	01	118	102	17
7ª	NATÁLIA MARIA CAMPELO	16	91	98	09
7ª	SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO	03	00	02	01
7ª	LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO	01	106	103	04
	<b>TOTAL</b>	<b>76</b>	<b>522</b>	<b>501</b>	<b>97</b>